



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.446 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE LOTES DO LOTEAMENTO CONJUNTO UNIÃO, 1ª GLEBA, DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUAS ALIENAÇÕES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Ficam desafetadas do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, os lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 29, do Loteamento Conjunto União, 1ª Gleba, identificados nas plantas e memoriais constantes do Processado Legislativo nº 3/89, avaliados em Ncz\$ 3,00 (três cruzados novos) o metro quadrado de cada lote, e assim descritos:

"Lote de nº 1 com 8,00m (oito metros) de frente para a Av. A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 2, área verde do referido loteamento; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com a área verde, perfazendo uma área total de 160,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 2 com 8,00m (oito metros) de frente para a Av. A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados, confrontando com o lote de nº 01 e 03 ; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com a área verde do referido loteamento, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 3 com 8,00m (oito metros) de frente para a av. A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com os lotes de nºs 07, 06 , 05 e 02; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com a área verde , perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 4 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote nº 05 e área do Município; 8,00m (oito metros) nos fundos confrontando com a área verde, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-2-

## LEI Nº 4.446 / CONTINUAÇÃO

"Lote de nº 5 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com os lotes de nºs 04 e 06 ; 8,00m (oito metros) nos fundos confrontando com a área verde e lote 03 , perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 06 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados, confrontando com os lotes de nºs 05 e 07 ; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com o lote de nº 03, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 07 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 06 e Av. A ; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com o lote de nº 03, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 08 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 09 e área do Município; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com o lote de nº 12, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 09 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 08 e 10; 8,00m (oito metros) nos fundos confrontando com o lote de nº 13, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 10 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com os lotes de nº 09 e 11 ; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com o lote de nº 14, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 11 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua A; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 10 e Av. A ; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com o lote de nº 15, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 12 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 13 e área do município; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com o lote de nº

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-3-

## LEI Nº 4.446 - CONTINUAÇÃO /

08, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 13 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com os lotes de nºs 12 e 14 ; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com o lote de nº 09, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 14 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com os lotes de nºs 13 e 15 ; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com o lote de nº 10, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 15 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 14 e Av. A ; 8,00m (oito metros) nos fundos confrontando com o lote de nº 11, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 16 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 17 e área do Patrimônio Municipal; 8,00m (oito metros) nos fundos confrontando com área do Patrimônio, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 17 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nºs 16 e 18; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com o Ministério do Exército , perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 18 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nºs 17 e 19; 8,00m (oito metros) nos fundos confrontando com o Ministério do Exército, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 19 com 8,00m (oito metros) de frente para a Rua B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 18 e Av.A ; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com Ministério do Exército , perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-4-

## LEI Nº 4.446 - CONTINUAÇÃO /

"Lote de nº 20 com 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. A; 16,00m (dezesesseis metros) do lado que confronta com a área remanescente de terceiros; 17,00m (dezesete metros) do lado que confronta com o lote de nº 21; 10,00m (dez metros) nos fundos confrontando com o lote de nº 22, perfazendo uma área total de 165,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e cinco metros quadrados)."

"Lote de nº 23 com 8,00 m (oito metros) de frente para a Av. B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 22 e 24; 8,00 m (oito metros) nos fundos, confrontando com área de terceiros, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 24 com 8,00m (oito metros) de frente para a Av. B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com o lote de nº 23 e 25; 8,00m (oito metros) nos fundos confrontando com área de terceiros, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 25 com 8,00m (oito metros) de frente para a Av. B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com os lotes de nºs 24 e 26 ; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com propriedade de terceiros, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 26 com 8,00m (oito metros) de frente para a Av. B; 20,00m (vinte metros) de ambos os lados confrontando com os lotes de nºs 25 e 27 , 8,00m (oito metros) nos fundos confrontando com propriedade de terceiros, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 27 com 8,00m (oito metros) de frente para a Av. B; 20,00m (vinte metros) do lado que confronta com o lote de nº 26; 20,00m (vinte metros) confrontando com a área institucional; 8,00m (oito metros) nos fundos, confrontando com propriedade de terceiros, perfazendo uma área total de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados)."

"Lote de nº 29 com 8,00m (oito metros) de frente para a Av. B; 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) do lado que confronta com o lote de nº 28; 21,00m (vinte e um metros) confrontando com o lote de nº 30; 8,00 m (oito metros) nos fundos, confrontando com a área remanescente do referi-

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-5-

LEI Nº 4.446 - CONTINUAÇÃO /

do loteamento, perfazendo uma área total de 166,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados)."

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar os lotes mencionados no artigo anterior aos beneficiários do Projeto União, que os adquirirão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.041, de 3 de julho de 1987, e pelo valor da avaliação supracitada no artigo 1º desta lei.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários à concretização das alienações autorizadas nesta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JANEIRO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 165, de 31/01/89.